



## TERMO DE ADESÃO 04/2026 - Ata 17/2025

**Processo Administrativo: 1301/2026**  
**Ata de Registro de Preços nº 017/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2025**

Termo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha por intermédio da Comissão Especial de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador e a Prefeitura Municipal de Sooretama.

Por este termo, o Município de São Gabriel da Palha, inscrito no CNPJ 27.174.143/0001-76 com sede à Praça Vicente Glazar, 159, Glória, São Gabriel da Palha - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TIAGO ROCHA**, por intermédio da Comissão Especial de Registro de Preços, na qualidade de Órgão Gerenciador, conforme Decreto Nº 3.609/2023, de 28 de junho de 2023, **ADERE à Ata de Registro de Preços Nº 17/2025** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025 da Prefeitura Municipal de Sooretama, nos limites estabelecidos, conforme abaixo descrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto é o Registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 da Prefeitura Municipal de Sooretama.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS, PREÇOS REGISTRADOS, COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E QUANTIDADE PRETENDIDA NA ADESÃO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO ADESÃO:</b> 1301/2026	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 006/2025	
<b>DATA PUBLICAÇÃO:</b> 18/07/2025 <b>VENCIMENTO:</b> 17/07/2026	
Razão Social	QUALITAR LIMPEZA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LYDA
CNPJ	01.787.451/0001-83
Contato	Telefone/Fax: (27) 9766-4352 EMAIL: QUALITAR@OUTLOOK.COM
Endereço	CRG SAO GABRIEL, S/N, Sala 02, Zona Rural, São Gabriel da Palha - ES – CEP.: 29.780-000

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS E QUANTIDADES OBJETOS DA ADESÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) CAMINHÃO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO ACOPLADO DE NO MINIMO 10M <sup>3</sup> (dez metros cúbicos) de capacidade; quilometragem livre; ano de fabricação do caminhão e do compactador de no máximo de 5 (cinco) anos; com a manutenção preventiva e corretiva, seguro, emplacamento e licenças para funcionamento por conta da contratada e o combustível por conta da contratante, sem motorista e sem auxiliares. equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte	SER	12	R\$ 17.800,00	R\$ 213.600,00



até o transbordo), devidamente conservados, lubrificados, adesivos com identificação do município e excelente estado de funcionamento. (o veículo deverá atender todas normas vigente para prestação de serviços)				
<b>VALOR TOTAL DA ADESÃO</b>				<b>R\$ 213.600,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

**3.1.** As unidades administrativas da administração pública direta deste ente federativo deverão executar todos os atos administrativos com vistas à contratação dos serviços junto ao Compromissário Fornecedor indicado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Em decorrência da natureza da presente ADESÃO, o órgão beneficiário se compromete a executar a primeira contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na referida ata no prazo de 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As dotações orçamentárias para realização da presente despesa serão:

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes**  
Ficha 237 – Fonte de recursos 1500

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** A presente adesão deverá obedecer aos limites percentuais máximos estabelecidos na tabela acima, sendo vedada a concessão de outras adesões da referida ata para o Órgão Não Participante ora Beneficiário.

**6.2.** As unidades administrativas da administração pública direta deste ente federativo não poderão ceder a outros órgãos da administração pública o direito à contratação da referida ata.

São Gabriel da Palha, 10 de março de 2025

TIAGO ROCHA

**Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha**

FERNANDO OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte**